



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis/ RS, Paulo Renato Cortelini, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico Lei nº55/2003 e da Lei Municipal nº 1.606/2023 objetivando a contratação temporária da função de **auxiliar de serviços gerais para atender as unidades de saúde**, visando o atendimento das necessidades de excepcional interesse Público, devidamente reconhecido, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº817/2023.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, também em caráter informativo, será publicado na internet através do site [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br)

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS e no site oficial deste Município, qual seja, [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br)

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos currículos dos candidatos inscritos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 É obrigação do candidato acompanhar todos os Editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado

1.7 A contratação será administrativa pelo prazo determinado de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias e, podendo ser prorrogada por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de auxiliar de serviços gerais que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atribuições:

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de preparação de alimentos, limpeza em geral, jardinagem e serviços braçais em geral. Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; limpar pisos, tapetes, lustres, móveis; instalações sanitárias, etc; recolher lixos e detritos; lavar em encerar assoalhos; lavar vestuários e roupas de cama e mesa, fazer arrumações em locais de trabalho, passar a ferro e fazer consertos em roupas lavadas, proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café, chá e similares e servi-





los; auxiliar em qualquer tarefa de preparação de alimentos em geral; carregar e descarregar veículos em geral; transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; efetuar remoção de detritos e outros; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral, executar tarefas afins.

**2.2** A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional de insalubridade, adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.5** As vagas do Processo Seletivo Simplificado serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da administração.

**2.6** Fica a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/ RS, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamento em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas, **EXCLUSIVAMENTE**, por pessoal designado junto à Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua João Moreira, nº1598 no período compreendido entre às **08 horas do dia 01/12/2023 até às 13 horas do dia 07/12/2023**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** O valor da inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Rua 13 de janeiro, nº 570, no horário das 8hs às 13horas.

**3.3.1** Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem nos benefícios da Lei Municipal nº 622/2011, que isenta doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição para Concursos ou Processos Seletivos Públicos Municipais no Município de São Francisco de Assis, desde que o mesmo comprove ter doado sangue duas ou mais vezes no período de um ano anterior a inscrição de tais.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças





Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.2** Cópia legível do comprovante de escolaridade do ensino fundamental;

**4.2.** Ficha de inscrição com os currículos, acompanhados dos comprovantes de experiência na área.

**4.3** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópias.

**4.4** Comprovante de pagamento da inscrição.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no dia 11 de dezembro de 2023, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, em 15 de dezembro de 2023, após a decisão dos recursos.

## **6 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 100 pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado e por pessoas físicas, neste ultimo caso a declaração deverá ter firma reconhecida, ou cópia dos contratos registrados na carteira de trabalho, desde que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada de acordo com a pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

<b>Título</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de pontos</b>
1- Experiência na área (será válida comprovação em carteira de trabalho, declaração da empresa pública ou privada, ou de pessoa física em que atuou)	10 p/ cada ano	100





**6.7** Os trabalhos e experiência deverão ser comprovados por meio de atestados, certificados e registros na Carteira de Trabalho.

**6.8** O candidato deverá ter disponibilidade de horário integral.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de dois dias útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e a classificação dos candidatos.

**7.2** O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no dia 20 de dezembro de 2023, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, no mesmo local e horário onde foram realizadas as inscrições.

**8.1.1** O recurso deverá conter a identificação completa do recorrente e as razões recursais.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de São Francisco de Assis/ RS para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Sorteio Público

**9.1.2.1** O sorteio ocorrerá no salão de atos da Prefeitura Municipal, no dia 28 de dezembro de 2023, sito Rua João Moreira, nº 1707, às 10 horas, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.1.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 4 (quatro) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:





- 11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município/ CAMETRA, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4** Ter nível de escolaridade Ensino fundamental
- 11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correspondência mediante recebimento do candidato;
- 11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória;
- 11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, a partir da homologação final, devendo ser obedecido o concurso vigente, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

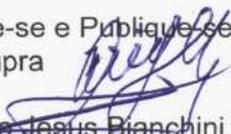
## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Francisco de Assis, 27 de novembro de 2023.

  
Paulo Renato Cortelini  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
Dominge Jesus Bianchini  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento





ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





ANEXO II  
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE CURRÍCULOS

NOME:				
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			INSCRIÇÃO:	
Campos preenchidos pelo candidato			Não preencher	
Nº	TÍTULO DO DOCUMENTO	PERÍODO	ANOS	PONTUAÇÃO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
Comissão de avaliação (Portaria nº 817/2023)			Total	

São Francisco de Assis \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento





**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**I - Provas**

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	1º/12/2023 a 7/12/2023
Publicação dos Inscritos	11/12/2023
Recurso da não homologação das inscrições	12/12/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	13/12/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	14/12/2023
Publicação da relação final de inscritos	15/12/2023
Análise dos currículos	18/12/2023 a 19/12/2023
Publicação do resultado preliminar	20/12/2023
Recurso	21/12/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	22/12/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e	26/12/2023
Aplicação do critério de desempate	28/12/2023
Publicação da relação final de inscritos	29/12/2023

